



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CarnaTop Fideliza

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.039713/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ICONS4U CONSULTORIA E MARKETING LTDA

Endereço: DAS AMERICAS Número: 12900 Complemento: BLC 2 SAL 205B

Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22790-702

CNPJ/MF nº: 05.539.339/0001-84

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/02/2025 a 13/03/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/02/2025 a 21/02/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Estão elegíveis para participar da Campanha os proprietários de PDVs que realizarem o cadastro inicial através do primeiro acesso na plataforma de incentivo Fideliza Vendas e efetuarem a venda de chips TIM pré-pago com recarga, desde que as vendas sejam validadas e pontuadas na plataforma de incentivo Fideliza Vendas.

Para serem considerados elegíveis na apuração e divulgação dos resultados da Campanha, os participantes deverão estar com cadastro regular e ativo durante o período de vigência.

A elegibilidade mencionada aplica-se exclusivamente aos proprietários de PDVs que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: serem revendedores de chips TIM pré-pago, estarem aptos a participar da Campanha de Incentivo Fideliza Vendas e terem realizado o cadastro inicial por meio do primeiro acesso ao programa.

Serão considerados os mesmos critérios de pontuação padrão já existentes para as validações mencionadas nos parágrafos acima.

Cada ponto de venda (PDV) vinculado e cadastrado na campanha Fideliza poderá acumular números da sorte de acordo com suas vendas durante o período de vigência da Campanha.

A mecânica de acúmulo será da seguinte forma: a cada 10 vendas de chips TIM com recarga, realizadas dentro do período da campanha, o PDV participante receberá 1 número da sorte. Serão distribuídos até 3 números da sorte para cada PDV participante.

Após a distribuição dos números da sorte, será realizado um sorteio em nível nacional. A premiação será distribuída conforme as regras estipuladas para a campanha.

Prêmios Brasil:

1º número da sorte: 1 (um) Smart TV 75"

2º número da sorte: 1 (um) Smartphone Samsung Galaxy A55

3º número da sorte: 1 (um) Micro-ondas 31L

Os prêmios informados poderão ser alterados no decorrer da Campanha, em razão de mudança de estratégia da empresa e/ou disponibilidade de estoque do produto.

Não será permitida a transferência de qualquer tipo de premiação em hipótese alguma, mesmo mediante solicitação do premiado para que a transferência seja feita para outra pessoa da mesma equipe/canal de vendas e/ou no caso do premiado estiver impossibilitado de receber o prêmio.

Na hipótese de falecimento de algum participante da Campanha, os prêmios aos quais ele porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros e nem sucessores.

Nenhuma das premiações acima descritas será convertida em dinheiro, nem poderá ser transferida a terceiros, seja a que título, época ou pretexto for. Portanto, devem ser usufruídas pelo próprio premiado, no formato e condições em que são ofertadas e para os fins a que se destinam. Por igual, o valor intrínseco ou econômico das premiações acima descritas não integrará a remuneração (direta ou indireta) do participante, não tem natureza salarial e não será considerado ou caracterizado como comissão de vendas, o que reconhece e aceita todo

participante que concorrer à Campanha de forma irretratável e irrevogável.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/03/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/02/2025 00:01 a 21/02/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/03/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA DAS AMERICAS NÚMERO: 12900 COMPLEMENTO: Bloco 2 - Ala Panamá - Sala 205B BAIRRO: Recreio dos Bandeirantes

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22790-702

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reunião da sede administrativa da icons4u

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Smart TV 75" Samsung 75DU7700 LED Processador Crystal 4K, Gaming Hub, AI Energy Mode, Alexa built-in, Wi-Fi, Bluetooth, USB e HDMI	5.339,00	5.339,00	0	0	1
1	Smartphone Samsung Galaxy A55 5G 128GB 8GB RAM	1.828,00	1.828,00	0	0	2
1	Micro-ondas Electrolux 31 Litros Inox Espelhado com Painel Integrado, Função Tira Odor e Receitas - MI41S 127V	839,00	839,00	0	0	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	8.006,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser

contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será excluído da Campanha e não terá direito à premiação alguma, todo e qualquer participante (mesmo se não demitido) que, no curso da Campanha, a juízo do comitê, desrespeite as normas deste regulamento ou atue em desacordo com a legislação vigente, o Código de Ética e /ou procedimentos da empresa.

Serão automaticamente desclassificados os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O sorteio será transmitido ao vivo através dos seguintes canais:

<https://www.youtube.com/@icons4u>

https://www.instagram.com/fideliza_vendas/

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias, no domicílio dos ganhadores, conforme prevê a legislação. Para receber o prêmio, os contemplados deverão fornecer a mandatária, cópia legível do seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SPA/MF na fase de prestação de contas. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A premiação de produtos e/ou serviços não possui natureza salarial e não integra a remuneração (direta ou indireta) do participante para quaisquer fins, não sendo consideradas ou caracterizadas como comissão ou gratificação de negociação, o que se reconhece a partir da irretratável e irrevogável aceitação, pelo participante, das regras e condições do presente regulamento.

A simples participação nesta Campanha não gerará qualquer direito ou vantagem não expressamente previstos neste regulamento.

A comissão organizadora desta Campanha e qualquer outra empresa ou entidade envolvida direta ou indiretamente nessa Campanha não serão responsáveis pela má utilização das premiações, tais como, acidentes em geral, problemas de saúde, furtos, roubos etc.

Todos os participantes da Campanha – elegíveis ou não ao sorteio – concedem os direitos de imagem e autorais à promotora, autorizando a utilização de seu nome e imagem para fins de comunicação e divulgação nos canais da promotora ou vinculados a ela.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 31/01/2025 às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QSL.ZYW.HWG